

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Rua dos Libaneses nº 1998, . - Carmo CEP: 14801-425 - Araraquara - SP

Telefone: (16) 3336-1888 - E-mail: araraqjec@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo nº: 0001089-20.2018.8.26.0037

Exequente: Leandro Lopes

Executada: Janaina Bertolini do Nascimento

Juíza de Direito: Dra. Ana Cláudia Habice Kock

Houve depósito de valor e cancelamento do leilão designado (pág. 62 e 66). A devedora peticionou requerendo a extinção do processo pela satisfação da obrigação (págs. 69/75). O credor concordou com a quantia depositada para quitação do débito (pág. 76).

Decreta-se a extinção da execução, com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Nos termos do art. 1000 do mesmo Código, não há interesse recursal ou pendência entre as partes a impedir o encerramento. Certifique-se o trânsito em julgado e expeça-se mandado de levantamento.

Sem custas na forma da lei.

Providenciem-se o desbloqueio do parco valor encontrado pelo sistema Bacenjud (págs. 24/25), a retirada das restrições inseridas via Renajud (págs. 26/27) e o arquivamento dos autos digitais.

Publique-se. Intimem-se.

Araraguara, 27 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006